

PARECER CONTROLE INTERNO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6/2022-005SMDS

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE SOFTWARE GESUAS, MANUTENÇÃO DO SISTEMA E TREINAMENTO, PARA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE TUCUMÃ-PARÁ.

ASSUNTO: PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 20220302 E SEGUNDO TERMO ADITIVO DE VALOR

Vieram os autos para esta unidade de Controle Interno para análise do Primeiro Termo Aditivo de Prazo e Valor ao contrato nº 20220302 referente ao Processo Administrativo nº 6/2022 – 005SMDS, pactuado entre o **FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE - FMDCA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 11.234.765/0001-02, e a empresa **JUNGLE CONSULTORIA E SOLUÇÕES SOCIAIS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 08.582.479/0001-23.

Conforme se denota nos autos, a Fiscal de Contrato solicitou através de Ofício o Primeiro Aditivo de Prazo ao contrato nº 20220302 cuja a vigência finalizara em 07 de junho de 2023. (fls. 120 a 121).

Em atenção à solicitação do Aditivo de Prazo, foi apresentado Ofício nº 315/2023-SMDS, devidamente assinado pela Ordenadora de despesa autorizando a prorrogação do prazo contratual, e encaminhando para contratada solicitando sua confirmação de prorrogação de prazo (fls. 122).

Com efeito, a contratada JUNGLE CONSULTORIA E SOLUÇÕES SOCIAIS LTDA manifestou no dia 25 de maio de 2023 por meio de Ofício favorável ao pedido de Aditivo de Prazo ao contrato nº 20220302, e além disso a mesma encaminhou sua proposta para o



pedido de reequilíbrio de valor, apresentou ainda todas as certidões atualizadas (fls. 127 a 142).

Nesse sentido, a ordenadora de despesas da *FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE - FMDCA* concedeu o reajuste de 4,184710% conforme o IPCA dos últimos 12 meses, com data de 26 de maio de 2023 (fls. 143 a 144).

Nesse sentido, a Assessoria Jurídica do Município manifestou-se nos autos por meio de Parecer Jurídico, atestando a legalidade dos atos praticados até o momento de sua análise e posicionando-se favoravelmente ao prosseguimento do feito (fls. 146 a 147).

Assim sendo, com base nas informações colhidas por esta Unidade de Controle Interno o Primeiro Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo ao contrato nº 20220302 resta plenamente cabível conforme disposto no contrato inicial celebrado, vejamos o Termo Aditivo:

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20220302

O Município de TUCUMÃ, através do **FUNDO MUL. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE**, inscrito no CNPJ sob o nº 11.234.765/0001-02, com sede na Rua do Café, s/nº, representado por **LIVIA LIRA DE ARAUJO, SECRETARIA MUNICIPAL**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e **JUNGLE CONSULTORIA E SOLUÇÕES SOCIAIS LTDA**, inscrito no CNPJ 08.582.479/0001-23, com sede na av peter henry rolfs, centro, Viçosa-MG, CEP 36570-087, representada por **IGOR GUADALUPE COELHO**, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato da modalidade **INEXIBILIDADE 6/2022-005SMDS**, com objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE SOFTWARE GESUAS, MANUTENÇÃO DO SISTEMA E TREINAMENTO, PARA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICIPIO DE TUCUMÃ-PARÁ**, consubstanciado nas seguintes cláusulas:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato de **08 de Junho de 2023 até 08 de Junho de 2024**, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Exercício 2023 Atividade 1616.082430010.2.086
Manutenção das Ações de Defesa da Criança e do Adolescente, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros



serv. de terc. pessoa jurídica, Exercício 2023 Atividade 1616.082430010.2.086 Manutenção das Ações de Defesa da Criança e do Adolescente, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

Desta feita, com base nas informações colhidas por esta Unidade de Controle Interno, verificamos que a empresa solicitante apresentou pedido por escrito para celebração de Termo Aditivo ao Contrato com a finalidade de prorrogação de prazo por 12 meses e Reequilíbrio Financeiro ao contrato n° 20220302, com base legal no reajuste de 4,184710%, assim sendo, resta plenamente cabível a celebração do Segundo Termo Aditivo do Contrato n° 20220302, conforme abaixo:

SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO N° 20220302

*O Município de TUCUMÃ, através do **FUNDO MUL. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE**, inscrito no CNPJ sob o n° 11.234.765/0001-02, com sede na Rua do Café, s/n°, representado por **LIVIA LIRA DE ARAUJO**, na qualidade de ordenadora de despesas, doravante denominado **CONTRATANTE**, e **JUNGLE CONSULTORIA E SOLUÇÕES SOCIAIS LTDA**, inscrito no CNPJ 08.582.479/0001-23, com sede na av peter henry rolfs, centro, Viçosa-MG, CEP 36570-087, representada por **IGOR GUADALUPE COELHO**, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato da modalidade **INEXIBILIDADE N° 6/2022-005SMDS**, com objeto **CONTRATÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE SOFTWARE GESUAS, MANUTENÇÃO DO SISTEMA E TREINAMENTO, PARA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICIPIO DE TUCUMÃ-PARÁ**. consubstanciado nas seguintes cláusulas:*

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

*O presente Termo Aditivo objetiva a alteração contratual no valor de **R\$ 1.857,96 (um mil, oitocentos e cinquenta e sete reais e noventa e seis centavos)**, nos termos do art. 65, inciso II, alínea 'd', da Lei Federal n° 8.666/93, passando o Contrato a ter o valor total de R\$ 46.257,96*



(quarenta e seis mil, duzentos e cinquenta e sete reais e noventa e seis centavos).

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR ANTERIOR	VALOR ATUALIZADO	VALOR TOTAL
102741	Manutenção, suporte e atualizações do MES GESUAS - Marca.: GESUAS Manutenção, suporte técnico, manutenção permanente e disponibilização de novas versões desenvolvidas para todos os equipamentos da rede socioassistencial que prestam serviços tipificados da proteção social básica e especial.	MÊS	12,00	3.700,000	3.854,830	1.857,96
VALOR GLOBAL R\$						1.857,96

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Exercício 2023 Atividade 1616.082430010.2.086
Manutenção das Ações de Defesa da Criança e do Adolescente, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Exercício 2023 Atividade 1616.082430010.2.086 Manutenção das Ações de Defesa da Criança e do Adolescente, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

Avaliando a documentação apensada, restou comprovada a regularidade fiscal e trabalhista da empresa licitante. Assim sendo, comprovação de Regularidade Fiscal e Trabalhista é pré-requisito para celebração de contratos com a Administração Pública, incluindo os respectivos termos aditivos oriundos dos contratos.

Ressaltamos, como medida de cautela, quanto à necessidade de manutenção das condições de habilitação acima denotadas quando da formalização dos pactos contratuais decorrentes da contratação ora em análise, bem como durante todo o curso da execução do objeto contratual.

DA CONCLUSÃO

Ante ao exposto, não vislumbro óbice ao prosseguimento do Primeiro Termo Aditivo de Prazo ao Contrato nº 20220302 reajuste de 4,184710% IPCA, e Segundo Termo Aditivo de Valor referente ao contrato



nº 20220302, referente ao PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6/2022 – 005SMDS, devendo dar-se continuidade ao processo para fins de publicidade e formalização de Contrato, observando-se, para tanto, os prazos e disposições legais atinentes à matéria, inclusive quanto a obrigatoriedade de publicação de referidos atos na imprensa oficial e Mural dos Jurisdicionados do TCM/PA.

À apreciação da Controladora Geral do Município

Tucumã – Pará, 25 de maio de 2023.

ADRIELY RIBEIRO DA SILVA SANTOS

Controladora Geral do Município (UCI)

Decreto n º 007/2021



PARECER FINAL DE REGULARIDADE DO CONTROLE INTERNO

A Sra. **ADRIELY RIBEIRO DA SILVA SANTOS**, responsável pelo Controle Interno do Município de Tucumã - Pará, nomeada nos termos do **Decreto n° 007/2021**, declara, para os devidos fins junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, nos termos do §1º, do art. 11 da RESOLUÇÃO N° 11.410/TCM, de 25 de fevereiro de 2014, que analisou integralmente o PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 6/2022 – 005SMDS, referente a Inexigibilidade de Licitação, Aditivo de Prorrogação de Prazo e Valor referente ao contrato n° 20220302 tendo por objeto a “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE SOFTWARE GESUAS, MANUTENÇÃO DO SISTEMA E TREINAMENTO, PARA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE TUCUMÃ-PARÁ”, em que é requisitante o **FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE - FMDCA**, com base nas regras insculpidas pela Lei n° 8.666/93 e demais instrumentos legais correlatos, pelo que declara, ainda, que o referido processo se encontra: **(X)** Revestido de todas as formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade;

() Revestido parcialmente das formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade, com as ressalvas enumeradas no parecer de controle interno, encaminhado como anexo;

() Revestido de falhas de natureza grave, não estando apto a gerar despesas para a municipalidade, conforme impropriedades ou ilegalidades enumeradas no Parecer de Controle Interno, encaminhado como anexo.

Declara, por fim, estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao **Ministério Público Estadual**, para as providências de alçada.

Tucumã – Pará, 25 de maio de 2023.

Responsável pelo Controle Interno:

ADRIELY RIBEIRO DA SILVA SANTOS
Controladora Geral do Município (UCI)
Decreto n° 007/2021

